



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 00166/2026
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA MODALIDADE 0016/2026

1. PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ** torna público que fará realizar licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, com base da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será conduzida pelo **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** auxiliado pela **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme designação contida nos autos do processo.

A **DISPENSA DE LICITAÇÃO** será realizada dia **11 de agosto de 2026**, às **09h:00min**, na plataforma Licitanet: www.licitanet.com.br, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento, a declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos envelopes proposta de preços e documentos de habilitação.

2. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço em ponto MTE conforme portaria 1.510 e 671/2021 (Ministério do Trabalho e Emprego), para a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG informatizado de número de série 1805220570040249.

TIPO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Esta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** é do **tipo menor preço POR ITÉM**.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão dos recursos orçamentários das seguintes classificações contábeis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

4.ESPECIFICAÇÃO DE VALOR ESTIMADO

4.1 O Valor Global estimado para a presente contratação é de R\$12.951,96 (doze mil, novecentos e cinquenta e um reais e noventa e seis centavos) com base nos preços ofertados atualmente no mercado para os itens.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DO DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: O vencedor será convocado em até **02 horas** para entrega de documentos contados a partir do encerramento da disputa pelo sistema.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

6.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

6.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A Proposta Preços deverá ser apresentada na forma deste Edital, redigida em papel timbrado do INTERESSADO por Meio Mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando. Obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP. Telefone/e -mail e pessoa de contato;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da Lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$) ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dia, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.2 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta DISPENSA DE LICITAÇÃO, tais como: tributos, emolumentos. Contribuições sociais, fiscais, parafiscais fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.3 Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o INTERESSADO examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como em TERMO DE REFERÊNCIA e atender a todas as condições nele contidas.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela DESCLASSIFICAÇÃO;

7.5 O valor entre os lances enviados pelos licitantes não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

7.6 Os preços ofertados após a disputa não poderão exceder os VALORES MÁXIMO, constantes neste Edital.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8.2 Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

8.2.1 Habilitação Jurídica:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempendedor Individual.

8.2.2 Da Regularidade Fiscal, Social E Trabalhista

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;

IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

V. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

VI. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

VII. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

8.2.3 Habilitação Econômico-financeira

a) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

a.1) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do Acórdão TCU – Plenário – 1201/2020.

8.2.4 – Habilitação Qualificação Técnica

a) A empresa ou o profissional designado para realização da aquisição deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s)/portarias/decretos, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

b) Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as regras e exigências deste Edital serão CLASSIFICADAS e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço, respeitados os critérios de preferência estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será DESCLASSIFICADA.

9.1.3 O Agente de contratação poderá solicitar a proposta reajustada com valores unitários.

9.1.3 O Agente de contratação poderá realizar diligência a qualquer tempo.

10 OBRIGAÇÕES E PENALIDADES E SANÇÕES

10.1. As obrigações, penalidades e sanções serão as elencadas na Lei 14.133/2024.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta DISPENSA DE LICITAÇÃO.

11.2 Todos os anexos e cláusulas integram o presente edital.

Espera Feliz/MG, 06 de agosto de 2026.

Oziel Gomes da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço em ponto MTE conforme portaria 1.510 e 671/2021 (Ministério do Trabalho e Emprego), para a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG informatizado de número de série 1805220570040249.

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO.

PROCESSO N°: 00166/2026

NÚMERO DA MODALIDADE: 0016/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PONTO MTE CONFORME PORTARIA 1.510/2009 E 671/2021 DO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO). SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE PONTO SECULLUM PONTO 4, LICENÇA DE USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VITALÍCIA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 2.000 (DOIS MIL) CADASTROS DE SERVIDORES). INCLUSO: TRÊS VISITAS TÉCNICAS	12	MÊS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

PRESENCIAIS/LOCAIS PARA EXECUÇÃO DE TREINAMENTOS CAPACITIVOS AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SOFTWARE DE TRATAMENTO DOS REGISTROS DE PONTO, VISTORIA NOS REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE REGISTROS DE PONTO DO MUNICÍPIO AFIM DE MONITORAR O FUNCIONAMENTO E TESTAR A EXTRAÇÃO E ALOCÇÃO DOS REGISTROS DE PONTO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE REGISTROS DE PONTO (CADA VISITA TÉCNICA PODERÁ TER DURABILIDADE DE ATÉ DOIS DIAS, ATÉ QUATRO PERÍODOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS; AUXÍLIO PARA EXCLUSÃO DAS DIGITAIS DOS SERVIÇOS DE CONTRATOS FINALIZADOS E INCLUSÃO DE NOVOS SERVIDORES CONTRATADOS; LICENCIAMENTO E ATIVAÇÃO DA LICENÇA DE USO; SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ILIMITADO ONLINE/REMOTO; SERVIÇOS DE TREINAMENTOS				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

CAPACITIVOS, UTILIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE REGISTROS DE PONTO DO MUNICÍPIO; AUXÍLIO NA PARAMETRIZAÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO ENTRE O SOFTWARE DE TRATAMENTO DOS REGISTROS DE PONTO E REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO DO MUNICÍPIO; SUPORTE TÉCNICO ANUAL ILIMITADO/AUXÍLIO NAS CONFIGURAÇÕES DAS FREQUÊNCIAS DIÁRIAS NO PADRÃO DA PORTARIA 1.510/2009 E 671/2021 DO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO), AUXÍLIO PARA APURAÇÃO DO PONTO ON- LINE/REMOTO DE VITALÍCIA; PARAMETRIZAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DE IMPORTAÇÃO DOS NOVOS PADRÕES DE REGISTROS DE PONTO CONFORME PORTARIA 671/2021 DO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO); IMPORTAÇÃO COMPLETA DO BANCO DE DADOS (OBRIGATORIAMENTE IMPORTANDO TODO				
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

	HISTÓRICO FISCAL/TRABALHISTA DOS SERVIDORES PARA APRESENTAÇÃO AOS SERVIDORES QUANDO NECESSÁRIO E AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, CADASTROS DOS DADOS PESSOAIS, JORNADAS DE TRABALHO, ESCALAS DE 12 M E N S A L R\$1.075,00 R\$12.900,00 3 TRABALHOS, REGISTROS DE PONTOS TRATADOS, AJUSTES LANÇADOS, ABONOS LANÇADOS, ATESTADOS LANÇADOS, FÉRIAS LANÇADAS E CARTÕES PONTO/ESPELHOS DE PONTOS CALCULADOS DESDE A IMPLANTAÇÃO NO ANO DE 2015.				
--	--	--	--	--	--

Data:

Validade da Proposta: 90 dias

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone para contato



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0016/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 00166/2026

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

8- Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, e que se compromete a comunicar ocorrência a de fatos supervenientes;

9- Declaração de que a empresa participante da licitação não possui em seu quadro, sócio, proprietário, administrador, funcionário ou está representada, por servidor, ou dirigente de órgão, ou entidade contratante, ou responsável pela licitação da Prefeitura Municipal de Espera Feliz-MG, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;

10- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.

11- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

12- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;

13- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar da Dispensa Eletrônica, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

14- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensão, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data

Nome da Empresa
CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento manifesta a necessidade de contratação de empresa especializada, em prestação de serviço em ponto MTE conforme portaria 1.510 e 671/2021 (Ministério do Trabalho e Emprego), para a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG informatizado de número de série 1805220570040249.

2- JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle eletrônico de jornada de trabalho (Ponto MTE), em conformidade com as disposições da Portaria MTE nº 671/2021, que consolidou e substituiu as regras anteriormente previstas na Portaria MTE nº 1.510/2009, faz-se necessária para garantir que a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG possua um sistema de registro de ponto seguro, confiável e em plena conformidade com a legislação trabalhista vigente.

A Administração Municipal possui servidores distribuídos em diversas Secretarias, desempenhando atividades em diferentes locais e regimes de trabalho, o que demanda um sistema eficiente para o registro, controle, tratamento e armazenamento das marcações de jornada, assegurando transparência, rastreabilidade e integridade das informações.

A utilização de sistema especializado possibilita maior controle da frequência dos servidores, automatiza os procedimentos de apuração de horas trabalhadas, horas extras, atrasos, faltas, compensações e banco de horas, reduzindo significativamente falhas decorrentes de controles manuais e proporcionando maior eficiência na gestão de recursos humanos.

Além disso, a contratação atende às exigências estabelecidas pela Portaria MTE nº 671/2021, que regulamenta os Sistemas de Registro Eletrônico de Ponto (SREP), estabelecendo requisitos técnicos para os equipamentos, programas de tratamento de registro de ponto e emissão dos arquivos fiscais e relatórios obrigatórios, garantindo segurança jurídica ao ente público e confiabilidade das informações registradas. A Portaria manteve a possibilidade de utilização do REP convencional (REP-C) e passou a disciplinar também o REP-A e o REP-P, definindo regras para cada modalidade.

A implantação de solução especializada também contribui para:

- padronização dos procedimentos de controle de frequência dos servidores municipais;
- redução de inconsistências e retrabalho na elaboração da folha de pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- maior agilidade na gestão das jornadas de trabalho;
- disponibilidade de relatórios gerenciais para tomada de decisões;
- atendimento às fiscalizações dos órgãos de controle interno e externo;
- fortalecimento dos princípios da eficiência, legalidade, transparência e economicidade previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Dessa forma, a contratação mostra-se indispensável para modernizar a gestão de pessoal da Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, garantindo conformidade com a legislação trabalhista vigente, maior segurança dos registros de jornada, otimização dos processos administrativos e melhor utilização dos recursos públicos, refletindo diretamente na eficiência da Administração Pública e na qualidade da gestão dos servidores municipais.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM PONTO MTE CONFORME PORTARIA 1.510/2009 E 671/2021 DO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO). SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PARA TRATAMENTO DE PONTO SECULLUM PONTO 4, LICENÇA DE USO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO VITALÍCIA, COM CAPACIDADE DE ATÉ 2.000 (DOIS MIL) CADASTROS DE SERVIDORES). INCLUSO: TRÊS VISITAS TÉCNICAS PRESENCIAIS/LOCAIS PARA EXECUÇÃO DE TREINAMENTOS CAPACITIVOS AOS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO SOFTWARE DE TRATAMENTO DOS REGISTROS DE PONTO, VISTORIA NOS REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE REGISTROS DE PONTO DO MUNICÍPIO AFIM DE MONITORAR O FUNCIONAMENTO E TESTAR A EXTRAÇÃO E ALOCAÇÃO DOS REGISTROS DE PONTO SOFTWARE DE TRATAMENTO DE REGISTROS DE PONTO (CADA VISITA TÉCNICA PODERÁ TER DURABILIDADE DE ATÉ DOIS DIAS, ATÉ QUATRO PERÍODOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS; AUXÍLIO PARA EXCLUSÃO DAS DIGITAIS DOS SERVIÇOS DE CONTRATOS FINALIZADOS E INCLUSÃO DE NOVOS SERVIDORES CONTRATADOS; LICENCIAMENTO E ATIVAÇÃO DA LICENÇA DE	12	MESES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

	USO; SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO ILIMITADO ONLINE/REMOTO; SERVIÇOS DE TREINAMENTOS CAPACITIVOS, UTILIZAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE REGISTROS DE PONTO DO MUNICÍPIO; AUXÍLIO NA PARAMETRIZAÇÃO DA REDE DE COMUNICAÇÃO ENTRE O SOFTWARE DE TRATAMENTO DOS REGISTROS DE PONTO E REGISTRADORES ELETRÔNICOS DE PONTO DO MUNICÍPIO; SUPORTE TÉCNICO ANUAL ILIMITADO/AUXÍLIO NAS CONFIGURAÇÕES DAS FREQUÊNCIAS DIÁRIAS NO PADRÃO DA PORTARIA 1.510/2009 E 671/2021 DO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO), AUXÍLIO PARA APURAÇÃO DO PONTO ON-LINE/REMOTO DE VITALÍCIA; PARAMETRIZAÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DE IMPORTAÇÃO DOS NOVOS PADRÕES DE REGISTROS DE PONTO CONFORME PORTARIA 671/2021 DO MTE (MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO); IMPORTAÇÃO COMPLETA DO BANCO DE DADOS (OBRIGATORIAMENTE IMPORTANDO TODO HISTÓRICO FISCAL/TRABALHISTA DOS SERVIDORES PARA APRESENTAÇÃO AOS SERVIDORES QUANDO NECESSÁRIO E AOS ÓRGÃOS FISCALIZADORES, CADASTROS DOS DADOS PESSOAIS, JORNADAS DE TRABALHO, ESCALAS DE 12 M E N S A L R\$1.075,00 R\$12.900,00 3 TRABALHOS, REGISTROS DE PONTOS TRATADOS, AJUSTES LANÇADOS, ABONOS LANÇADOS, ATESTADOS LANÇADOS, FÉRIAS LANÇADAS E CARTÕES PONTO/ESPELHOS DE PONTOS CALCULADOS DESDE A IMPLANTAÇÃO NO ANO DE 2015.		
--	--	--	--

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Devido à particularidade do objeto, procedeu-se a cotação em empresas especializadas. Seguem cotações em anexo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deve ser realizado sempre que solicitado pela Prefeitura Municipal, com resolução em no máximo 05 (cinco) dias úteis.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;

b) desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;

c) responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;

d) indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;

e) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;

f) reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

g) responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- h)** responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i)** manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j)** acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k)** responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;
- l)** manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- m)** não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)** acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;
- b)** disponibilizar servidores para acompanhar a execução dos serviços para atendimento dos prazos do e-Social os dados e informações necessárias;
- c)** informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;
- d)** esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;
- e)** atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;
- f)** efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a)** Cometer fraude fiscal;
- b)** Apresentar documento falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

- c) Fizer declaração falsa;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) Não manter a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos. Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 75, II e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela dispensa de licitação.

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A contratação se fará pelo menor preço do item.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação:

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitir, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio dos serviços de que trata este Termo, correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal, Secretaria Municipal de Governo e Gestão, conforme Dotação Orçamentária: Ficha: 58, Fonte 1500.

15. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica designado como integrante requisitante a Secretária Municipal de Gestão e Governo, Sra. Vera Lúcia Grillo Ramos e como integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG
CEP: 36.830-00

16. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

16.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

16.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

16.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.

16.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

16.5. Fica designado como fiscal deste contrato a servidor Phylipe Barbosa da Silva.

17. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses.

18. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 17 de junho de 2026.

Vera Lúcia Grillo Ramos
Secretária Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento